



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 927

Revoga a Lei Municipal nº 921, dá denominação à Rua que se inicia na propriedade do Senhor José Salomão, indo terminar em direção à Rua Isaac Simão, na altura do nº 285, e dá outras providências.

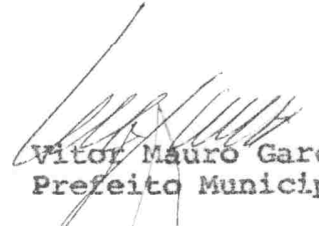
O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

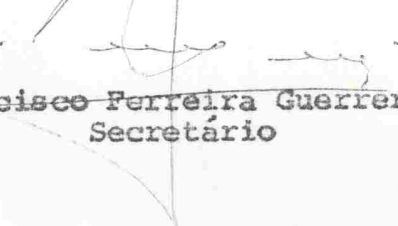
Art.1º - Fica denominada de Rua Minas Gerais, a Rua que se inicia na propriedade do Senhor José Salomão, indo terminar em direção à Rua Isaac Simão, na altura do nº 285.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Minas Gerais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 19 de agosto de 1986


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário